



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

## LEI MUNICIPAL Nº 806/2015

### **Dispõe sobre Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Antonio Olinto/PR, nos termos do Anexo que a esta se integra.

**Art. 2º** - A gestão integrada de resíduos sólidos no Município de Antonio Olinto será desenvolvida em consonância com diretrizes das Políticas Nacionais, Estaduais de resíduos sólidos, sempre objetivando a proteção ao meio ambiente, à saúde, a melhoria da qualidade de vida e a inclusão social.

**Art. 3º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal constituir, mediante decreto, comissão a ser responsável pela implementação e coordenação das ações, objetivos e metas estabelecidos PMGIRS, a ser composta por um representante de cada Secretaria Municipal.

**Parágrafo único** - A constituição da comissão não impede a participação nas deliberações de demais pessoas interessadas.

**Art. 4º** - O poder público, o setor empresarial e toda coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos do Município de Antonio Olinto.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 25 de junho 2015.

Fábio Staniszewski Machiavelli  
Prefeito Municipal